

Pojuca, 06 de junho de 2024.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Cuida o presente, de pedido de Impugnação ao Edital feito pela empresa E.Tripode Ind. E Com. de Móveis - CNPJ 22.228.425/0001-95, **referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024**, cujo objeto - contratação de empresa para o Fornecimento de Mobiliário para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades

IMPUGNAR

O EDITAL supramencionado, pelas razões a seguir aduzidas.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que o pregão eletrônico está previsto para 07/06/2024, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de até 03 (Três) dias úteis previsto no item do edital do Pregão em referência.

II – DOS MOTIVOS DA PETIÇÃO

Do Pregão em epígrafe, a fim de ter acabado o prazo para a impugnação do ato convocatório que compromete a legalidade do procedimento licitatório em tela, nos termos e nas razões a seguir aduzidas.

Ao analisar as condições para participação no pleito em tela, a impugnante verificou que o instrumento convocatório dispõe de: **PRAZO DE ENTREGA INEXEQUÍVEL**.

III - PRAZO DE ENTREGA DA INEXEQUÍVEL

Diante do interesse da requerente em participar do referido certame e para que seja alcançado tal objetivo, imperioso superar algumas restrições e ilegalidade que maculam o certame, conforme passa a demonstrar.

Consta nos itens (1,2,3,5,7) 14.1.1- c) Prazo de entrega dos produtos de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Ocorre que infelizmente diante de inúmeros acontecimentos ao redor do mundo, tal prazo fica completamente impossível de ser atendido.

Os insumos para a fabricação desse material são importados, e diante de diversas paradas e atrasos dos portos mundiais os prazos de entrega de vários itens estão extremamente alongados.

Motivo pelo qual a empresa se manifesta previamente com intuito de informar e solicitar que seja dilatado esse prazo inicial.

Sendo esse prazo inexecutável o mesmo restringe os licitantes privilegiando apenas os comerciantes que estão localizados próximo ao destino de entrega da amostra, o que pode ocorrer de até eles ter dificuldade de atender este prazo pela dificuldade em adquirir os materiais no mercado.

Na fixação do prazo de entrega da amostra deve-se levar em conta a localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir o maior número de cotações possíveis, deve – se ainda observar que a empresa contrata deverá dispor do recebimento da ordem de compra, aquisição dos insumos para que a fabricante produza o material e a efetiva entrega.

Desta forma, para que não ocorra restrição é costumeiro em licitação a solicitação de no mínimo o prazo de entrega da amostra ser de 30 (trinta) dias úteis ou considerar o prazo em dias úteis.

IV – PEDIDO E CONCLUSÃO

Requer-se a procedência da presente impugnação, para conseqüente alteração do prazo de entrega.

V – DA RESPOSTA

Referente a Tempestividade, a empresa supramencionada encaminhou sua petição às 16:56 min do dia 04/06/2024 enviado por e-mail, uma vez que o pregão ocorrerá dia 07/06/2024, sendo assim **o pedido encontra-se tempestivo**, cumprindo o prazo pretérito de até 03 (Três) dias úteis previsto.

Referente ao Prazo de Entrega da Inexecutável, O prazo de 20 (vinte) dias foi adotado por se tratar de produto padronizado, de pronta entrega e de fácil transporte.

O prazo de 20 (vinte) dias para a entrega dos produtos é uma prática desta Administração que vem sido levada a efeito há vários anos, mostrando-se compatível com a realidade do mercado para os objetos a serem fornecidos. Inclusive, nunca havia sido objeto de impugnação.

E, ainda se a empresa vencedora do certame, no momento da entrega do objeto tiver um motivo contundente que impossibilite essa entrega dentro do prazo estabelecido, basta promover uma justificativa, conforme descrito no Edital no Termo de Referência, no item 6.5 Das Obrigações da Contratada. Segue o texto abaixo.

“Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;”

VI - DA DECISÃO

Diante dos argumentos expostos pela impugnante e com base na manifestação da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, **INDEFIRO** a impugnação interposta pela empresa E.Tripode Ind. E Com. de Móveis. Dessa forma, os termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, solicito a Sr. Pregoeira que seja dada prosseguimento ao referido processo licitatório mantendo todos seus atos processuais e legais.

Por fim, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

Michelle Santos Sá Maia
Gestora de Contratos